



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 71-2018 – SIAM 0799049/2018

PA COPAM Nº: 16307/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR: MSA Minerais Industriais LTDA	CNPJ: 29.850.019/0001-09		
EMPREENDIMENTO: MSA Minerais Industriais LTDA	CNPJ: 29.850.019/0001-09		
MUNICÍPIO: Monjolos	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Empreendimento está localizado e área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades; empreendimento localizado em Reserva da Biosfera.			
CÓDIGO: A-02-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: André Felipe Gonçalves de Mario Samuel Oliveira Lamounier	REGISTRO: 2602394785 1411431499		
AUTORIA DO PARECER Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental Geógrafo	MATRÍCULA 1.269.800-7	ASSINATURA	
 De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	 1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 71-2018

O empreendimento MSA Minerais Industriais LTDA atuará no setor de mineração e exercerá suas atividades no município de Monjolos - MG. Em 03 de outubro de 2018, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 16307/2018/001/2018 por meio modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na DN 217/17 como “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-07-0. Sua produção bruta de 50.000 t/ano ha justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional um (1).

A atividade alvo deste processo de licenciamento trata-se da exploração de uma mina de quartzo. A mina é a céu aberto e a lavra será realizada pelo método de bancadas em cava. O desmonte da rocha será mecânico, realizado por meio de escavadeira hidráulica ou carregadeira, dependendo das condições operacionais do local. Após o desmonte, o material bruto passa por um processo de peneiramento para a retirada de matéria orgânica, terra, cascalho fino, etc. O quartzo então é transportado, por caminhões basculante, até a instalação de beneficiamento da própria empresa. O rejeito gerado no processo de peneiramento será disposto temporariamente em área terraplanada, ao lado da cava de origem, na forma de pilhas cônicas até que possa ser retornado à cava ou será doado à prefeitura local e aos moradores para a manutenção de estradas, obras de terraplanagem, etc.

O empreendimento conta com 6 funcionários, sendo 5 no setor de produção e 1 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 8 horas dia, 6 dias por semana. Quanto ao consumo de água, a empresa possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de recurso Hídrico 73556/2018, que permite uma captação de 1,00 l/s durante 08 horas diárias sendo que o consumo máximo do empreendimento é de 0,600 m³/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruído.

Quanto aos efluentes líquidos gerados no empreendimento, cerca de 0,42 m³/dia são oriundos dos sanitários e são destinados a um conjunto de tanque séptico/filtro anaeróbio/sumidouro.

Quanto à emissão atmosférica, tem-se o lançamento de gases provenientes da queima de combustível que será mitigado por meio de manutenção e regulagem dos equipamentos motorizados, além de material particulado, gerado pela utilização de veículos/equipamentos e que será controlado através de aspersão de água por caminhão pipa.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são de classe I e Classe II A. O lixo orgânico e de banheiro, além de plástico, papel e papelão (classe II) serão acondicionados de modo apropriado e coletados por empresa especializada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental. As sucatas metálicas e pneus (classe II) serão colocados em um pátio no próprio empreendimento. Quanto aos lubrificantes e óleos em geral (Classe I), a empresa afirma que não haverá armazenamento no empreendimento, já que a manutenção de máquinas e veículos ocorrerá em oficinas nos municípios de Monjolos e Corinto. Como já mencionado, o rejeito gerado no processo de extração será disposto novamente na cava de origem ou será doado ao município e a moradores da região.



No que diz respeito aos ruídos emitidos por meio do tráfego de veículos, serão mitigados através de manutenção preventiva dos motores. Ressalta-se que a empresa funcionará em turno único.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi realizado estudo de potencial espeleológico (ART 14201800000004759104) na ADA e em seu raio de 250 metros e não foram identificadas cavidades. Quanto ao critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” foi apresentado estudo (ART 14201800000004780102) conforme termo de referência disponível no site da SEMAD. O empreendimento se localizará em área de zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço em local antropizado. Não há alternativa locacional para este empreendimento, considerando que a extração do material pode ocorrer somente onde o mesmo se encontra. Os dois estudos foram realizados pelo geólogo André Felipe Gonçalves de Mario, CREA/MG 2602394785.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MSA Minerais Industriais LTDA”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, no município de Monjolos - MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MSA Minerais Industriais LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar aspersão nas vias do empreendimento para mitigar emissão de particulados. Apresentar à SUPRAM CM relatórios anuais que comprovem a execução da medida.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MSA Minerais Industriais LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do dos sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o filtro



Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.